



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 675,
DE 24/01/2014, 15:00 HORAS

1. - VERIFICAÇÃO DE QUORUM

2. - EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL

3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR: SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 674, DE 13/12/2013, 18:00 HORAS.

4. - LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS:

4.1 - CORRESPONDENCIAS RECEBIDAS:

4.1.1 – OF. Nº 1712/2013 – Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – Assunto: Cópia da Moção de Aplausos nº. 2609/2013, lida em Plenário nesta Casa de Leis, em 11/12/2013, referente ao dia do Engenheiro.

4.1.2 – OF. AEAS Nº 11/2013 – Comunicado: Indicação para Conselheiro Suplente o Engenheiro Agrônomo Darcio Carvalho Borges, na vaga deixada pelo Engenheiro Agrônomo Valmor Volpato.

4.1.3 – OF. Nº 02/2014/AESA-MT– Comunicado: Indicação para Conselheiro Suplente o Engenheiro Sanitarista Aurilneu Tizot, da Primeira vaga da AESA-MT, cuja Conselheira Titular é a Rosidelma, conforme previsto nos artigos 34 e 35 do Estatuto da AESA-MT.

4.2 - CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS: Não Houve.

5. - COMUNICADOS DA MESA

6. ORDEM DO DIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 675,
DE 24/01/2014, 15:00 HORAS

6.1 – DO TERMO DE POSSE E TERMO DE COMPROMISSO DOS NOVOS CONSELHEIROS (AS):

A) ABENC: 02 Vagas Modalidade Civil

Conselheiro Titular: André Luis Schuring

Conselheiro Suplente: Oscar Amelito Alves

Conselheiro Titular: Rejane Mara Castiglioni Alves

Conselheiro Suplente: Walmir Souza Santos

B) AESA: 01 Vaga Modalidade Civil

Conselheiro Titular: Marcio Roberto de Queiroz Gonçalves

Conselheiro Suplente: Alessandra Cintra Mardirossian

C) SENGE: 01 Vaga Modalidade Civil

Conselheiro Titular: Edinete Ferreira G. De Moraes

Conselheiro Suplente: Elesbão Moreno da Fonseca

D) AENOR: 01 Vaga Modalidade Civil

Conselheiro Titular: Waldomiro Teodoro dos Anjos Júnior

Conselheiro Suplente: Ronaldo de Abreu Gonzalez

E) AMEE: 01 Vaga Modalidade Elétrica

Conselheiro Titular: Marcos Vinícius Santiago Silva

Conselheiro Suplente: Edson Dias

F) IBAPE: 01 Vaga Modalidade Elétrica

Conselheiro Titular: Eduardo Delmondes Goes

Conselheiro Suplente: Ivan Corrêa Gonçalves

G) GEOCLUBE: 01 Vaga Modalidade Geologia e Minas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 675,
DE 24/01/2014, 15:00 HORAS

Conselheiro Titular: Mário Cavalcanti de Albuquerque

Conselheiro Suplente: Waldemar Abreu Filho

H) AGEMAT: 01 Vaga Modalidade Geologia e Minas

Conselheiro Titular: Jair de Freitas

Conselheiro Suplente: Wagner Lopes Gheler

I) AEAS: 01 Vaga Modalidade Agronomia

Conselheiro Titular: Valmor Volpato

Conselheiro Suplente: Junior Ferla

J) AEAGRO: 01 Vaga Modalidade Agronomia

Conselheiro Titular: Fábio Venegas

Conselheiro Suplente: Walter José Souza Buzatti

K) AEA/MT: 03 Vagas Modalidade Agronomia

Conselheiro Titular: Cláudio Giuseppe Terzi

Conselheiro Suplente: Jair José Durigon

Conselheiro Titular: Carlos Luiz Milhomem Abreu

Conselheiro Suplente: Walter Valverde Júnior

Conselheiro Titular: João Dias Filho

Conselheiro Suplente: Apoena Cangussu Brito

L) AEAPL: 01 Vaga Modalidade Agronomia

Conselheiro Titular: Clóvis do Lago Albuquerque

Conselheiro Suplente: Osmar Bochila

M) AENOR: 01 Vaga Modalidade Agronomia

Conselheiro Titular: Amadeu Rampazzo Júnior

Conselheiro Suplente: Ivone Beatriz dos Santos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 675,
DE 24/01/2014, 15:00 HORAS

N) FACSUL: 01 Vaga Modalidade Agronomia

Conselheiro Titular: José Mauro de Ribamar e Silva

Conselheiro Suplente: Silvio Bueno Paulibevis

O) AMEF: 03 Vagas Modalidade Engenharia Florestal

Conselheiro Titular: Sandro Andreani

Conselheiro Suplente: Sandra Susi Alves da Silva Soria

Conselheiro Titular: Marcelo Martins Guimarães e Silva

Conselheiro Suplente: Emanuelle Dallagnol

Conselheiro Titular: Ezio Ney do Prado

Conselheiro Suplente: João José de Miranda Neto

P) AESA: 01 Vaga Modalidade Civil

Conselheiro Suplente: Aurilineu Tizot

Q) AES: 01 Vaga Modalidade Agronomia

Conselheiro Suplente: Darcio Carvalho Borges

6.2 - ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CREA/MT, PARA O EXERCÍCIO 2014:

A) - Primeiro Vice Presidente

B) - Segundo Vice Presidente

C) - Diretor Administrativo

D) - Vice Diretor Administrativo

E) - Diretor Financeiro

F) - Diretor Financeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 675,
DE 24/01/2014, 15:00 HORAS

6.3 - COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS DO CREA-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2014:

6.5.1 - CEEC – Câmara Especializada de Engenharia Civil

6.5.2 - CEA – Câmara Especializada de Agronomia

6.5.3 - CEEE – Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

6.5.4 - CEGMI – Câmara Especializada de Geologia, Engenharia de Minas e Industrial

6.5.5 – CEEF – Câmara Especializada de Engenharia Florestal

6.4 - ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PLENÁRIO NAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014:

7.4.1 - CEEC – Câmara Especializada de Engenharia Civil

7.4.2 - CEA – Câmara Especializada de Agronomia

7.4.3 - CEEE – Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

7.4.4 - CEGMI – Câmara Especializada de Geologia, Engenharia de Minas e Industrial

7.4.5 – CEEF – Câmara Especializada de Engenharia Florestal

6.5 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES E ESPECIAIS DO CREA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2014:

6.5.1 - COMISSÕES PERMANENTES:

A) - Comissão de Ética Profissional;

B) - Comissão de Orçamento e Tomada de Contas;

C) - Comissão de Renovação do Terço;

D) - Comissão de Legislação e Normas;

E) - Comissão de Educação e Atribuição Profissional;

F) - CREA Junior;

G) - Comissão de Acessibilidade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 675,
DE 24/01/2014, 15:00 HORAS

6.5.2. - COMISSÕES ESPECIAIS:

- A) - Comissão de Mérito;
- B) – Comissão de Meio Ambiente
- C) – Comissão de Análise e Requerimento de Convênios
- D) – Comissão de Bens Inservíveis

6.6 - DEFINIÇÃO DO CALENDÁRIO DAS SESSÕES PLENÁRIAS - EXERCÍCIO 2014.

6.7. – ELEIÇÃO PARA COORDENADORES/ COORDENADORES ADJUNTOS DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS.

6.7.1 - CEEC – Câmara Especializada de Engenharia Civil

6.7.2 - CEA – Câmara Especializada de Agronomia

6.7.3 - CEEE – Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

6.7.4 - CEGMI – Câmara Especializada de Geologia, Engenharia de Minas e Industrial

6.7.5 – CEEF – Câmara Especializada de Engenharia Florestal

7. HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO AD REFERENDUM

7.1 DECISÃO AD REFERENDUM Nº 028/2013. INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO – CREA/MT. **ASSUNTO:** Devolução de doação de terreno à Prefeitura Municipal de Juína/MT.

7.2 DECISÃO AD REFERENDUM Nº 029/2013. INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO – CREA/MT. **ASSUNTO:** Prorroga os efeitos da decisão Plenária nº. 887/2013.

7.3 DECISÃO AD REFERENDUM Nº 001/2014. INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO – CREA/MT. **ASSUNTO:** Desconto de anuidades, nos termos da resolução 528 de 28 de novembro de 2011.

8. PROCESSOS DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 675,
DE 24/01/2014, 15:00 HORAS

A) PROCESSO Nº 2013005565 – INTERESSADO: CONSTRUTORA SANTA LUCIA LTDA.

Assunto: Autuação de Pessoa Jurídica por falta de ART. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração Nº2013005565 lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 6.496/77, Artigo 1º e 3º. **Voto:** Manter o Processo, Autuação e Multa.

B) PROCESSO Nº 2013005566 – INTERESSADO: CONSTRUTORA SANTA LUCIA LTDA.

Assunto: Autuação de Pessoa Jurídica por falta de ART.. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração Nº2013005565 lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 6.496/77, Artigo 1º e 3º. **Voto:** MANTER a multa aplicada em seu grau mínimo e o processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada;

C) PROCESSO Nº 2013018318 – INTERESSADO: SUPERMIX CONCRETO S/A. Assunto:

Autuação Por Falta de ART. **Resumo:** O CREA-MT autuou a interessada, SUPERMIX CONCRETO S/A, estabelecido a Rodovia Palmiro de Barros, Km 04, Bairro Parque Cuiabá, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, mediante o Relatório de Fiscalização de nº 125.606.440, por falta de ART pela fabricação e fornecimento de 18 metros cúbicos de concreto usinado para obra da QUIMISTAR COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME, localizada na Rua E, 5 do Distrito Industrial, no município de Cuiabá, Estado de mato Grosso, conforme NF de nº 2 978, no valor de R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais), às fl. 06, por tal constatação constitui infringência ao artigo 1º e 3º da Lei de nº 6.496/1977. **Voto:** Manter o Processo, Autuação e Multa.

D) PROCESSO Nº 2013005766 – INTERESSADO: CO SEDENI LUCAS LOCKS. Assunto:

Autuação de Pessoa Física por exercício ilegal da profissão. **Resumo:** Trata-se de Auto de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 675,
DE 24/01/2014, 15:00 HORAS

Infração Nº 2013005766 de 15FEV2013 lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do Confea, de 09 de dezembro de 2004, em virtude do descumprimento da Lei nº 5.194/66, artigos 6º, alínea 'a'. Neste caso específico constatou-se que “a Pessoa Física acima identificada, encontra-se exercendo ilegalmente a profissão ao cultivar 3.913 ha de soja, safra 2012/2013 localizada na Fazenda Mirage, Rodovia MT 235, Estrada Nova Fronteira, Km 80, Município Sapezal-MT, sem a participação declarada de profissional legalmente habilitado junto ao CREA-MT”. **Voto:** Pelo Arquivamento do processo com cancelamento do Auto de Infração e da multa e que a GEFIS (Gerência de Fiscalização) diligencie o registro de ARTs, pelo Eng.º Agrônomo Jaldeir Moura e Jonnathan Rebelo Marques, referente ao objeto do Auto de Infração em epígrafe.

E) PROCESSO Nº 2013025370 – INTERESSADO: DELANIO JOSÉ DE FIGUEIREDO ALEXANDRE. Assunto: Autuação de Pessoa Jurídica por falta de registro de ART junto ao CREA-MT. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração Nº 2013025370 de 05AGO201, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 6.496/1977, artigos 1º e 3º. Considerando que em 14OUT2013 a autuada protocola Recurso ao Plenário do CREA-MT, alegando que “a ART foi registrada e paga em 05/03/2012 como pode ser verificado nos anexos (ART, boleto e taxa de recolhimento) muito antes de ser lavrados a Notificação e o Auto de Infração 2013025370, que datam de 09 de maio de 2013 e 05 de agosto de 2013, respectivamente”. **Voto:** Pelo Arquivamento do processo com cancelamento do auto de infração e da multa.

F) PROCESSO Nº 2013018360 – INTERESSADO: ELIZEU SALES DA COSTA. Assunto: Autuação de Pessoa Física por falta de Registro junto ao CREA-MT. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração Nº 2013018360 de 30ABR2013, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 675,
DE 24/01/2014, 15:00 HORAS

de 24 de dezembro de 1966, artigo 55. **Voto:** MANTER a multa aplicada e o referido processo, o qual deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida atualizada.

G) PROCESSO Nº 2011017098 – INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO. Assunto: Autuação Por Empresa Sem Registro. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração Nº 2011017098 de 02JUN2011, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, artigo 59. Considerando que em 22MAI2013 a Autuada protocola Recurso ao Plenário do CREA-MT, alegando que *“a FAPEMAT tem como missão apoiar e incentivar o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, em prol do progresso, científico, técnico, econômico e social, no âmbito do Estado de Mato Grosso, atuando como instituição de fomento a projetos e instituições de pesquisa previamente selecionadas através de editais públicos, nos mesmos moldes do CNPq e FINEP” e anexa cópia do estatuto da FAPEMAT e do Regimento Interno... Ao contrário do que fora mencionado na Decisão CEA nº 115/2013 e no Ofício nº 0703/2013, a FAPEMAT, atendendo ao que fora solicitado no Ofício 362/Presidência, encaminhou a este Conselho, através do Ofício nº 008/Pres./FAPEMAT, as fotocópias de estatuto da FAPEMAT e do Regimento Interno, sendo salientado naquele documento, que as atribuições e competências complementares estão devidamente disciplinadas na Lei Complementar nº 306, de 15 de janeiro de 2008. Referido documento fora protocolizado no CREA, em 06/02/2013, conforme fotocópia anexa, sendo ignorado pela Câmara Especializada de Agronomia quando do julgamento realizada na reunião nº 664, de 15 de fevereiro de 2013”*. **Voto:** Arquivamento do processo com cancelamento do Auto de Infração e da multa.

9. – COMISSÕES:

9.1. - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 675,
DE 24/01/2014, 15:00 HORAS

A) PROCESSO Nº 2013023005 – Interessado: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE ALTA FLORESTA/MT – SECITEC/MT. **Assunto:** Cadastro de Curso de Nível Médio. **Voto:** Pelo cadastramento do Curso de Técnico em Zootecnia, ministrado pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta/MT – SECITEC/MT.

B) PROCESSO Nº 201301925 – Interessado: INSTITUTO PROFISSIONALIZANTE DE PONTES E LACERDA – INPEL/ mantida pela FACIPEL **Assunto:** Cadastramento Institucional. **Voto:** Pelo não cadastramento da Instituição.

10. – EXTRA – PAUTA:

11. – PALAVRA LIVRE: